



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Chamada Pública, deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 - SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16593/2013

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através da Secretaria Municipal da Educação, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **21 de Março de 2014, às 14:00** horas, na COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO, Praça Sávio Gama, 53 - 2º andar - bairro Aterrado/VR - CEP 27.295-620 - Palácio 17 de Julho - sede da PMVR - Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071

1. OBJETIVO

O OBJETO DA PRESENTE É A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, DIRETAMENTE DAS COMUNIDADES AGRÍCOLAS, LEGALMENTE NO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 001

2.1 Grupos “Informais” de Agricultores Familiares detentores de DAP física, **organizados em grupo**, deverão apresentar no Envelope nº 001 –“Habilitação” à Comissão julgadora os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com o INSS;
- d) Prova de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2 Grupos “Formais” da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais detentores de DAP jurídica, deverão apresentar no Envelope nº 001 “Habilitação” à Comissão Julgadora os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado no órgão competente;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- h) Cópia do RG e CPF do representante legal.

2.3. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1
HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(razão social/nome, endereço, telefone)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

3. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA.

3.1 – No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

3.2. Os grupos **formais ou informais** deverão apresentar no **envelope nº 2**, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO II**.

3.3. O Projeto de Venda poderá ser elaborado para fornecimento de 50% dos produtos somente para primeiro semestre.

3.3.1. Deverá constar no Projeto de Venda a opção dos semestres acima, uma proposta de venda para o primeiro semestre e outra para o segundo semestre, considerando o quantitativo total constante do ANEXO I.

3.4. A avaliação dos Projetos será considerada por item.

3.5. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 2
PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(razão social/nome, endereço, telefone)**

4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

4.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

4.2. Serão abertos inicialmente às **14h00 min do dia 21/03/2014** os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

4.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **item 2** e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

4.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

4.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

4.6. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

5. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

5.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no **item 2** e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

5.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e que serão apresentados pelos proponentes.

5.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

5.4. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação segundo Lei nº 10.831/2003, deverão ser acrescidos 30% ao valor de referência, de acordo com o 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

5.4.1. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

5.5. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros (hortifrutigranjeiros), serão priorizadas as propostas dos grupos do Município de Volta Redonda e as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2009 e §§ 1º e 2º do Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

5.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**.

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1- As entregas deverão ser feitas ponto a ponto conforme lista anexa

6.2 -A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

7.1-As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

8-RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1-Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

8.2-O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho de Merenda Escolar.

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de **06 (seis) meses** da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9-CONTRATAÇÃO

9.1-Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo v.

9.2-O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano.

9.3-Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

10. PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2012 à conta da seguinte **dotação orçamentária: 4.06.08.122.0036.2.069.3390.3000.00- 05(406.005).**

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2. Esclarecimentos adicionais sobre a presente Chamada Pública deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ; tel: (24) 3339-9037.

13.2. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (COM OS VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);

ANEXO II – LISTAGEM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS POR LOCALIZAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2014.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PRESIDENTE**

ANEXO I
RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Produtos	Quantidade	Unidade de Medida	Preço (em R\$)	Valor Total
Acelga	2.000	Kg	3,99	7.980,00
Alface	5.000	Kg	1,59	7.950,00
Agrião	90	kg	3,07	276,30
Almeirão	1.000	kg	3,18	3.180,00
Brócolis	90	kg	2,83	254,70
Salsinha	580	kg	18,20	10.556,00
Cebolinha	580	kg	18,20	10.556,00
Couve	3.875	kg	1,76	6.820,00
Chicória	480	kg	2,19	1.051,20
Espinafre	275	kg	1,98	544,50
Arroz	40.000	kg	10,13	405.200,00
Feijão	8.000	kg	3,80	30.400,00
Leite	187.000	L	2,65	495.550,00
Macarrão	2.000	kg	2,28	4.560,00
TOTAL				984.878,70

Os hortifrutis deverão se entregues semanalmente, em quantidades indicadas pela Seção de Alimentação Escolar.

1- As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, conforme lista anexa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 2- Os hortifrutis, no ato da entrega deverão ser pesados e acondicionados em caixas plásticas.
 3- Os entregadores deverão estar uniformizados de acordo com a ANVISA

HORTALIÇAS – VERDURAS	
Descrição	Verduras no estado “in natura”
Qualidade	Considera-se, para verificação da qualidade, características como: a) do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza; b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.
Classificação	As hortaliças de acordo com suas características deverão ser classificadas como de primeira.
Relação de Verduras	Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Cebolinha Verde, Couve-Flor, Couve-Manteiga, Chicória, Espinafre, Repolho Liso, Salsa.
	As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) Serem frescas e sãs b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

<p>Características Gerais</p>	<p>para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE;</p> <p>d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes</p> <p>e) Estarem isentas de:</p> <p>1) substâncias terrosas;</p> <p>2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;</p> <p>3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;</p> <p>4) umidade externa anormal;</p> <p>5) odor e sabor estranhos</p>
<p>Tolerância</p>	<p>Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas)</p>
<p>Legislação</p>	<p>Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8078/1990;</p> <p>Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/02;</p> <p>Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução CNNPA nº 12 de 1978</p>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

GÊNERO: ARROZ

No valor de R\$ 10,13 pacote 05 kg;

Quantidade total: 40.000 kg

O gênero deverá ser entregue em embalagem de 05kg

ARROZ LONGO FINO TIPO 1	
COMPOSIÇÃO	OBRIGATÓRIA: Grãos de arroz “in natura”, proveniente da espécie <i>Oryza sativa</i> .
CLASSIFICAÇÃO	Beneficiado, Polido, Longo Fino (“Aguilhinha”), Tipo 1.
INSTRUÇÃO	<p>Procedência: Devem estar nos parâmetros da Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</p> <p>Safra: Corrente.</p> <p>Teste de Cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (máximo): Positivo = 100% dos grãos cozidos Validade do produto: 365 dias. Volume = mínimo de 3,0 vezes</p>
EMBALAGEM	<p>Primária: Saco de polietileno.</p> <p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.</p> <p>Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.</p> <p>Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro</p>
LEGISLAÇÃO	Resolução nº 34/76 - CNNPA/MS; Portaria nº 329 de 02/09/85 - MA; Instrução Normativa nº6 de 16/02/09 – MAPA; Lei nº 9972 de 25/05/00; Decreto nº 3664 de 17/11/00 - MA;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	Decreto Federal Nº6.268 de 22/11/07 Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RE nº 94 de 21/05/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 278 de 22/09/05 - ANVISA/MS.
--	--

TOTAL: R\$ 405.200,00

GÊNERO: FEIJÃO

No valor de R\$ 3,80 por kg;

Quantidade Total: 8.000 kg

O deverá ser entregue em embalagens de 1kg.

FEIJÃO COMUM PRETO TIPO 1	
COMPOSIÇÃO	OBRIGATORIA: Grão comestível de feijão “in natura”, proveniente da espécie “Phaseolus vulgaris”. Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deverá ser da safra corrente.
CLASSIFICAÇÃO	Feijão comum, Classe preto, tipo 1
INSTRUÇÃO	Teste de Cocção: Deve obter o seguinte resultado positivo: Cozimento em panela simples por 80 a 90 minutos ou em panela de pressão por 25 a 40 minutos. Umidade: Máximo 15% em peso
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno atóxico, incolor, transparente. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro.
LEGISLAÇÃO	Resolução nº 34/76 - CNNPA/MS; Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08, MAPA; Portaria nº 329 de 02/09/85 - MA; Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08 – MAPA; Lei Federal nº 9972 de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto nº 3664 de 17/11/00; e pelo Decreto Federal Nº6.268 de 22/11/07, Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS;



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS;
Nota: A critério da CONTRATANTE poderá ser, eventualmente, solicitado o fornecimento de Feijão Carioca .	

TOTAL: R\$: 30.400,00

GÊNERO: LEITE

No valor de R\$ 2,65 por litro;
 Quantidade Total : 187.000 litros

- O produto ser entregue em embalagem TETRA PACK de 1L.

LEITE INTEGRAL UAT ou UHT	
COMPOSIÇÃO	OBRIGATÓRIA: Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização. (UHT ou UAT)
EMBALAGEM	Primária: Cartonada asséptica, tipo tetra Pack Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF)
LEGISLAÇÃO	Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Decreto nº 30.691 de 29/03/52 - RIISPOA/MA e suas alterações; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 274 de 15/10/02 - ANVISA/MS; Instrução normativa nº 22 de 24/11/05 - MAPA; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS. Portaria nº 27 de 13/01/98 - SVS/MS; Portaria nº 31 de 13/01/98 - SVS/MS; Resolução RDC nº 269 de 22/09/05 - ANVISA/MS; Lei nº 11.265 de 03/01/2006 (citar) Resolução-RDC nº 222 de 05/08/2002, ANVISA/MS

TOTAL: R\$ 495.550,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

GÊNERO: MACARRÃO

No valor de R\$ 2,28

Quantidade Total: 2.000 kg

O gênero deverá ser entregue em embalagem de 1kg.

MACARRÃO DE SÊMOLA PARA MACARRONADA	
	<p>OBRIGATÓRIA: Farinha de trigo Tipo 1 (<i>Triticum aestivum L.</i> e/ou de outras espécies do gênero <i>Triticum</i>), <i>semolina</i> ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico</p> <p>OPCIONAL: 1) massa com ovos 2) Adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação</p> <p>ISENTA: 1) amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada 2) Corante artificial.</p>
CLASSIFICAÇÃO, FORMATOS, TIPOS	<p>Classificação: Massa seca para o preparo de macarronada.</p> <p>Formato: Curto - Tipos: Parafuso, Pena ou Caracolino</p> <p>Formato: Longo - Tipo: Espaguete.</p>
INSTRUÇÃO	<p>A massa curta (parafuso, ou pena ou caracolino) destina-se ao fornecimento exclusivo para EMEF, EMEI e CEI.</p> <p>A massa longa (espaguete) destina-se ao fornecimento exclusivo para EMEI e CEI.</p>
EMBALAGEM	<p>Primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente</p> <p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.</p> <p>Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.</p> <p>Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro.</p>
LEGISLAÇÃO	<p>Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução RDC nº 344, de 13/12/02;</p> <p>Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS;</p>



**Prefeitura de
Volta Redonda**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS
--	--

TOTAL: R\$ 4.560,00

ANEXO II
LISTAGEM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS POR LOCALIZAÇÃO

<u>E. M. AMARAL PEIXOTO</u>	AVENIDA ANTÔNIO DE ALMEIDA, S/Nº - RETIRO.
<i>E. M. AMAZONAS</i>	RUA BISMARCK DE OLIVEIRA PONTES, 20 – RETIRO
E. M. BAHIA	RUA CAXAMBU, 173 - MINERLÂNDIA
<u>E. M. CEARÁ</u>	RUA DA PEDREIRA, 1421 - VILA BRASÍLIA
<i>E. M. CONDADO DO IPÊ</i>	ESTR. CABECEIRA DO BRANDÃO, S/Nº - ROMA I
<i>E. M. DAMIÃO MEDEIROS</i>	RUA VER. JOÃO ALVARENGA, 181 BAIRRO 249
E. M. DR. JIULIO CARUSO	RUA “230” Nº 90 - CONFORTO
E. M. DR. JOÃO PAULO PIO ABREU	RUA REV. ISRAEL VIEIRA FERREIRA, 140 – RETIRO
E. M. ENG. SÉRGIO DE ANDRADE ROCHA	RUA TORRES, 686 - CANDELÁRIA
E. M. FERNANDO DE NORONHA	AV. WALDIR SOBREIRA PIRES, 909 VILA BRASÍLIA
E. M. GETÚLIO VARGAS	AV. FRANCISCO C. TORRES, 2535 PINTO DA SERRA
E. M. GOIÁS	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 8501 – PEDREIRA
E. M. GRACIEMA COURA	RUA “3” Nº 28 - VILA RICA (TRÊS POÇOS)



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

E. M. JAYME DE S. MARTINS	RUA CURITIBA, 60 - SANTO AGOSTINHO
E. M. JESUS MENINO	AV. DOS MINEIROS, 1250- BELMONTE
E. M. JOÃO HAASIS	RUA BALTAZAR DE SOUZA, 580 - EUCALIPTAL
E. M. JOÃO PAULO I	RUA PETRÓPOLIS, 140 - SIDERLÂNDIA
E. M. JOHN KENNEDY	RUA CRUZEIRO DO SUL, S/N- º VILA AMERICANA
E. M. JOSÉ FONTES TORRES	RUA EDGAR BANDEIRA, 440 - SÃO LUIZ
E. M. LIONS CLUB	RUA PONCIANO GUIMARÃES 12 - NOVA PRIMAVERA
E. M. MAESTRO FRANKLIN	RUA CAMPOS SALES, 132 DOM BOSCO
E.M. MARIA CARRARO	RUA ALAMEDA 28 S/Nº-MARIANA TORRES
E. M. MARIA JOSÉ CAMPOS COSTA	RUA 1054 S/Nº - VOLTA GRANDE
E. M. MÁRIO VILLANI	RUA JOSÉ NICOLAU SOBRINHO, 180 AÇUDE II
E. M. MATO GROSSO	AV. JARAGUÁ, 100 - RETIRO
E. M. MATO GROSSO DO SUL	RUA JOAQUIM NABUCO, 94 - CAIEIRA
E. M. MIGUEL COUTO FILHO	RUA MARTINS FONTES, 330 - JARDIM NORMÂNDIA
E. M. NILTON P.BOTELHO	RUA "10" S/Nº - ROMA II
E. M. OTHON REIS FERNANDES	RUA N. S. DAS GRAÇAS, 170 - VERDE VALE
E. M. PALMARES	RUA ESPERANÇA, 331 PADRE JOSIMO
E. M. PARÁ	RUA SÃO JUDAS TADEU, 105 - RETIRO
E. M. PARAÍBA	RUA MÁRIO FILHO, 115 - VILA MURY
E. M. PARANÁ	RUA LAMBARI, 215 SANTA RITA DO ZARUR



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

E. M. PAULO VI	RUA VER. ACÁCIO DA ROCHA, 104 AÇUDE I
E. M. PERNAMBUCO	ESTRADA UNIÃO, 61 - RETIRO
E. M. PREFEITO JOSÉ JUAREZ ANTUNES	RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, 81 – SÃO LUIZ
E. M. PROF. DOMINGOS MAIA	RUA TUIUTI, 20 - SÃO GERALDO
E. M. PROF. LUIZ CANTANHEDE	RUA "K" Nº 62 - BRASILÂNDIA
E. M. PROF. LUND F. VILLELA	RUA AGMAR LOPES CORRÊA, 130 SANTA CRUZ
E. M. PROF. PAULO FREIRE	VIA "B-13" Nº 79 SÃO SEBASTIÃO
E. M. PROFA. ANTONIETA M. BASTOS	RUA "4" Nº 197 – CONFORTO
E. M. PROFA JURACY VARANDA DE ALMEIDA GAMA	RUA RIO AMAZONAS, 110 - ÁGUA LIMPA
E. M. PROFA. MARIA ROSA RODRIGUES	RUA "850-A" Nº 20 JARDIM TIRADENTES
E. M. PROFA. MARIZINHA FÉLIX TEIXEIRA DE LIMA	AVENIDA PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 3061 TRÊS POÇOS
E. M. RORAIMA	ESTR. DO AÇUDE VELHO, S/Nº - SANTA RITA DE CÁSSIA
E. M. RUBENS MACHADO	RUA N. S. DAS GRAÇAS, 491 - VERDE VALE
C.M.I.E. ALZIRA VARGAS	RUA JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, 180 - RETIRO.
C.M.I.E. BALÃOZINHO VERMELHO	RUA SÃO JOÃO DEL REY, 333 MINERLÂNDIA.
C.M.I.E. BEM-ME-QUER	RUA PORTO ALEGRE, 33 SANTO AGOSTINHO
C.M.I.E. BRANCA DE NEVE	RUA 1023 – A S/Nº VOLTA GRANDE
C.I.M.E. CARLOS SARKIS	RUA B, S/Nº - COQUEIROS
C.M.I.E. CORA CORALINA	AVENIDA ITAJAI, 85 – BELMONTE
C.M.I.E. MONTEIRO LOBATO	AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 5115S. RITA ZARUR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

C.M.I.E. OSCAR RODRIGUES CARDOSO	RUA "1" 48VILA RICA/TRÊS POÇOS
C.M.I.E. PINGUINHO DE GENTE	RUA MACHADO DE ASSIS, 333 – SÃO JOÃO
C.M.I.E. PURURUCA	AV. DOS EX-COMBATENTES, 690 – SANTA CRUZ
C.M.I.E. ZILDA ARNS	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Nº. 201 - CONFORTO
C.M.E.I. CINDERELA	RUA TEN ANTONIO JOÃO, 280 - SÃO GERALDO
C.M.E.I. Iracema LEITE NADER	RUA "06", 40 – ROMA II
C.M.E.I. RECANTO INFANTIL	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, 1889 – RETIRO
J. I. M. ALBERT SABIN	RUA BALTAZAR DE SOUZA, 500- EUCALIPTAL
J. I. M. CIRANDINHA	AVENIDA NOVA BRASÍLIA, 265 - VILA BRASÍLIA
C. M. ACALANTO	RUA JOSÉ NICOLAU SOBRINHO, 83 AÇUDE II
C. M. AMOR PERFEITO	AV DR. GUANAYR HORST, 17 – V. AMERICANA
C. M. AYMAR M. TARANTO	RUA SODRÉ, 10 BELO HORIZONTE
C. M. AYRTON SENNA	RUA JOSÉ MÁRCIO POLICARPO, 52 VILA SANTA CECÍLIA
C. M. BARQUINHO DE PAPEL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 5910 – SIDERLÂNDIA
C. M. BOLINHAS DE CRISTAL	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 16 - ÁGUA LIMPA
C. M. DOCE MEL	RUA TEN. ANTÔNIO JOÃO, 267- SÃO GERALDO
C. M. ELZA BERTAZZO	RUA SÃO JOÃO, 668 - SÃO JOÃO
C. M. FLORESCER	AVENIDA FRANCISCO ANTÔNIO FRANCISCO, S/Nº AÇUDE I
C. M. GIRASSOL	RUA LAMBARI, S/Nº – SANTA RITA DO ZARUR
C. M. GOTINHAS DE AMOR	RUA VER. FRANCISCO E. DELGADO, 1355 SÃO CRISTÓVÃO



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

C. M. HERBERT DE SOUZA	RUA CENTRAL, 81 – BELO HORIZONTE
C. M. JOSÉ FERREIRA DSANTOS	AV. N. S. DO AMPARO, 491 - VOLDAC
C. M. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA “1039-A” Nº. 172 - VOLTA GRANDE
C. M. MAHATMA GANDHI	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, S/Nº - RETIRO
C. M. MARIA CLARA MACHADO	AVENIDA HENRIQUE VALADARES, 660 – RETIRO
C. M. MUNDO COLORIDO	RUA DEODORO DA FONSECA, 23 – DOM BOSCO
C.M. Norberto REDUZINO DE Sá	RUA NOVA BRASÍLIA – VILA BRASÍLIA
C. M. NOSSO ESPAÇO	RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, 25 - VOLTA GRANDE
C. M. RAIOZINHO DE SOL	RUA TREZE DE MAIO, 80 – TRÊS POÇOS
C. M. TEMPO DE CRIANÇA	RUA JAYME MARTINS, 980 SANTO GOSTINHO
E. M. ESPECIALIZADA DR. HILTON ROCHA (DV)	RUA MIGUEL CERVANTES, 210 - SÃO JOÃO BATISTA
E. M. ESPECIALIZADA PROFª. DAYSE MANSUR DA COSTA LIMA (DM)	RUA 545, Nº. 27 - JARDIM PARAÍBA
E. M. ESPECIALIZADA PROFª. MARLENE MENDES DE CASTRO (DA)	AVENIDA DA INTEGRAÇÃO, 167 - ATERRADO
SITIO ESCOLA THEREZA AGUIAR CHICARINO DE CARVALHO (DM)	RUA FRANCISCO TORRES, 90 - SÃO LUIZ
C. M. GETÚLIO VARGAS	RUA 154, Nº. 783 – LARANJAL
C. M. JOÃO XXIII	AVENIDA ANTÔNIO DE ALMEIDA Nº. 1023 – RETIRO
C.M. COMENDADOR JOSÉ BOTELHO DE ATHAYDE	RUA DR. GUANAYR HORTS, Nº. 1186 – VILA AMERICANA
C.M. DELCE HORTA DELGADO	RUA 560 Nº. 212 – BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
C.M. PROFA. THEMIS DE ALMEIDA VIEIRA	RUA 2, Nº. 295-A – CONFORTO
C. COMUNITÁRIA SANTA CECÍLIA	RUA 31 Nº.160 – VILA SANTA CECILIA



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

LAR ESPÍRITA IRMÃ ZILÁ	RUA L Nº.76 - BELMONTE
LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS	RUA 2 Nº. 187 – VILA RICA
LAR MARIA IZABEL GALVAO	AV. RETIRO Nº. 3294 - RETIRO
APMI	RUA OSVALDO ARANHA, Nº. 287-A - CONFORTO
SOS	RUA POMPEU, Nº. 256 - VOLDAC
APAE	RUA 60 Nº. 1790 – BAIRRO SESSENTA
APADEFI	AV. GENERAL EUCLIDES DE FIGUEIREDO Nº 350 - RETIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ANEXO V (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

MINUTA 049/2014
CONTRATO N°

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**,
 e a _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7.309870 - IPF/RJ., e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, residente e domiciliada à _____, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo nº 16.593/2013, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCLAR DIRETAMENTE DAS COMUNIDADES AGRICOLAS**, com estrita observância do **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2013** e da planilha de preços constante às fls. ___ a ___ do Processo Administrativo nº 16.593/2013, que faz parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá fornecer os gêneros obedecendo aos quantitativos pré-estabelecidos por requisição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, e as disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2013 e seus Anexos**, constantes do Processo Administrativo nº 16.593/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** a não observância destas condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____
 (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº -
 _____ - (N.E. nº _____ de ____/____/____), a quantia de R\$ _____
 (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, de conformidade com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (03) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, o pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de atestação na nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **GÊNEROS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, através de representante seu devidamente credenciado.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** ou a terceiros, quando do fornecimento dos **GÊNEROS**, ficando, desde já, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** isenta de toda e quaisquer responsabilidade que possa surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Foi dispensado o procedimento licitatório para o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente contrato, face à inviabilidade de competição caracterizada e comprovada através do Processo Administrativo nº 16.593/2013, o que torna inexigível a licitação para o presente caso, conforme dispõe o caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**



Com o povo Honestidade e Competência